

**LEI N.º 2.412/2021**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL, para a utilização de postes da rede de iluminação pública para a identificação dos logradouros e a veiculação dos Códigos de Endereçamento Postal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - Copel, para a utilização de postes da rede de iluminação pública do Município para a identificação dos logradouros públicos e a veiculação dos respectivos Códigos de Endereçamento Postal (CEP's).

Art. 2º. A identificação dos logradouros públicos e a veiculação dos CEP's será feita através de inscrição a tinta, em sentido vertical, em uma das faces dos postes selecionados, com letras e em cores padronizadas, que permitam sua fácil visualização e compreensão.

Parágrafo único: Serão preferencialmente utilizados, para a finalidade prevista nesta Lei, os postes localizados na esquina das vias públicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Júnior
=Prefeito Municipal=